

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018/SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JESSICA  
MAYRA MOURÃO DE OLIVEIRA 62466232200**  
REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, e do outro lado a Empresa **JESSICA MAYRA MOURÃO DE OLIVEIRA 62466232200**, inscrito no CNPJ: 29.066.732/0001-66, Sediada na Av das Nações, s/nº - Centro – Ourilândia do Norte – PA, representada pela Senhora **JESSICA MAYRA MOURÃO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no RG nº 3547929 PC/PA e no CPF nº 624.466.322-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 025/2018, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 058/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de serviços **BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, de acordo com o anexo I e II, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 3.305,05** (Três mil trezentos e cinco reais e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A realização dos serviços se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-Pa, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde.**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp. (SAMU)  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.776,12**  
10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.528,93**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os serviços ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a execução dos serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 12 de Dezembro de 2018.

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
CONTRATANTE

**JESSICA MAYRA MOURÃO DE**  
**OLIVEIRA 62466232200**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 079/2018/SMS**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp. (SAMU)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.776,12**

Item	Descrição do Produto	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
10	SERVIÇOS DE PENEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	25	UN	R\$ 14,25	R\$ 356,25
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14,15 E 16	15	UN	R\$ 47,50	R\$ 712,50
14	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 06	2	UN	R\$ 66,50	R\$ 133,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	3	UN	R\$ 12,54	R\$ 37,62
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	3	UN	R\$ 18,05	R\$ 54,15
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	3	UN	R\$ 31,35	R\$ 94,05
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº04	3	UN	R\$ 42,75	R\$ 128,25
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº05	2	UN	R\$ 55,10	R\$ 110,20
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	2	UN	R\$ 75,05	R\$ 150,10
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.776,12</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 079/2018/SMS**

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.528,93**

Item	Descrição do Produto	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
10	SERVIÇOS DE PENEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	15	UN	R\$ 14,25	R\$ 213,75
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14,15 E 16	15	UN	R\$ 47,50	R\$ 712,50
14	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 06	2	UN	R\$ 66,50	R\$ 133,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	2	UN	R\$ 12,54	R\$ 25,08
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	2	UN	R\$ 18,05	R\$ 36,10
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	2	UN	R\$ 31,35	R\$ 62,70
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº04	2	UN	R\$ 42,75	R\$ 85,50
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº05	2	UN	R\$ 55,10	R\$ 110,20
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	2	UN	R\$ 75,05	R\$ 150,10
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.528,93</b>

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**JESSICA MAYRA MOURÃO DE**  
**OLIVEIRA 62466232200**  
**CONTRATADA**